PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA QUALYMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, n° 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF sob o n° 742.001.863-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: QUALYMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.432.004/0001-60, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1032, Bairro Canto da Vázea, Picos-PI – CEP: 64.600-146, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLEITON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, natural de Santo Antonio de Lisboa-PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1971, médico, portador da cédula de identidade RG n° 4.532.443 SDSPE e do CPF n° 428.517.853-20, residente na cidade de Picos(PI) na Rua Emir Maia Martins, n° 55, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-174.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 014/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 038/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, incluindo a realização de exames correlatos, para atuação integrada rastreamento e doenças crônicas deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 014/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços
apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 038/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 459,98 VALOR UNITÁRIO, R$ 101.195,60 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 01, R$ 225,00, VALOR UNITÁRIO, R$ 4.500,00 VALOR TOTAL PARA O ITEM 02, R$ 550,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 11.000,00 VALOR TOTAL PARA O ITEM 03, R$ 1.660,00 VALOR UNITÁRIO R$ 16.600,00 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 04, R$ 1.150,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 11.500,00 VALOR GLOBAL, PARA O ITEM 05, R$ 830,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 8.300,00 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 06, TOTALIZANDO R$153.095,60 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado

da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 600, 603	10.301.4022.2038.0000 10.122.0009.2109.0000 10.301.6121.2072.0000 10.301.6122.2098..0000	33.90.39	Custeio PAP - Parcela única suplementar. Portaria nº 10.168/2026 e Recursos Próprios

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

PMS FLS.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 11 de agosto de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI
Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON FRANCISCO DA SILVA
Data: 11/08/2026 22:21:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUALYMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CLEITON FRANCISCO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: CPF: Aldeneusa Mariana do Nascimento 904 840 023 68
2-Nome: CPF: marlene Delmira de moura 914.830.183-34

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

P M S
FLS.

Extrato de contrato

Contrato nº 047/2026. Proc. Adm. Nº 038/2026. Pregão eletrônico 014/2026. Objeto: "prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, incluindo a realização de exames correlatos, para atuação integrada rastreamento e doenças crônicas deste município". Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: Qualymed Diagnósticos Serviços Médicos Ltda-ME, Cnpj n° 34.432.004/0001-60. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 459,98 valor unitário, R$ 101.195,60 valor total, para o item 01, R$ 225,00, valor unitário, R$ 4.500,00 valor total para o item 02, R$ 550,00 valor unitário, R$ 11.000,00 valor total para o item 03, R$ 1.660,00 valor unitário R$ 16.600,00 valor total, para o item 04, R$ 1.150,00 valor unitário, R$ 11.500,00 valor global, para o item 05, R$ 830,00 valor unitário, R$ 8.300,00 valor total, para o item 06, totalizando R$153.095,60 (cento e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de recursos: Custeio PAP - parcela única suplementar. Portaria nº 10.168/2026 e recursos próprios. Data da assinatura do contrato: 11/08/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026. PROC. ADM. Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CORRELATOS, PARA ATUAÇÃO INTEGRADA RASTREAMENTO E DOENÇAS CRÔNICAS DESTE MUNICÍPIO". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: QUALYMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ N° 34.432.004/0001-60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 459,98 VALOR UNITÁRIO, R$ 101.195,60 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 01, R$ 225,00, VALOR UNITÁRIO, R$ 4.500,00 VALOR TOTAL PARA O ITEM 02, R$ 550,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 11.000,00 VALOR TOTAL PARA O ITEM 03, R$ 1.660,00 VALOR UNITÁRIO R$ 16.600,00 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 04, R$ 1.150,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 11.500,00 VALOR GLOBAL, PARA O ITEM 05, R$ 830,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 8.300,00 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 06, TOTALIZANDO R$153.095,60 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS: CUSTEIO PAP - PARCELA ÚNICA SUPLEMENTAR. PORTARIA Nº 10.168/2026 E RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

empreendimento, paisagismo, pavimentação, instalações e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes do processo. A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-096672/2026. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica. Adjudicação: Menor preço global. Suporte legal: Artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 706. Valor: R$ 398.000,00. Data da Abertura: 26/08/2026 às: 11:00h. Local: https://bbmnet.com.br/.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

Proc. Adm. nº 058/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de construção de arena esportiva, destinada a integrar o Parque Balneário Municipal de São Luís do Piauí/PI, conforme os documentos técnicos constantes do processo, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026- 090669/2026. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica. Adjudicação: Menor preço global. Suporte legal: Artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 706. Valor: R$ 497.500,00. Data da Abertura: 26/08/2026 às: 13:00h. Local: https://bbmnet.com.br/.

São Luis do Piauí-PI, 11 de agosto de 2026
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002250/2026- PMSP/PI.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, por intermédio de seu Prefeito Lindomar Gonçalves de Alencar, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICOU o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCYTE NO POVOADO TODOS OS SANTOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, DE ACORDO PROJETO BASICO, CONTRATO DE REPASSE Nº 966049/2024 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/MINISTERIO DOS ESPORTES, em favor da empresa JR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.371/0001-04, pelo valor total de R$ 383.990,34 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

São Pedro do Piauí - PI, 26 de junho de 2026.
LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002250/2026- PMSP/PI.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, por intermédio de seu Prefeito Lindomar Gonçalves de Alencar, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCYTE NO POVOADO TODOS OS SANTOS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, DE ACORDO PROJETO BASICO, CONTRATO DE REPASSE Nº 966049/2024 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/MINISTERIO DOS ESPORTES, em favor da empresa JR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.505.371/0001-04, pelo valor total de R$ 383.990,34 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

São Pedro do Piauí - PI, 26 de junho de 2026.
LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Adesão SRP nº2/2026. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: JPF Construções Eireli (CNPJ:23.722.985/0001-64). Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. Valor do Acrescimo: R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 30/06/2025. Simões/PI, 30 de junho de 2025. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item. O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº31/2026, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Peças destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas pesadas Pertencente ao Município de Simões/PI. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h do dia 13/08/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 27/08/2026. Valor Total: R$ 943.495,67 (Novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Info: Tel:89-34561434.

Simões/PI, 11 de agosto de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2026. Proc. Adm. Nº 038/2026. Pregão eletrônico 014/2026. Objeto: "prestação de serviços médicos na especialidade de urologia, incluindo a realização de exames correlatos, para atuação integrada rastreamento e doenças crônicas deste município". Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: Qualymed Diagnósticos Serviços Médicos LTDA-ME, CNPJ nº 34.432.004/0001-60. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 459,98 valor unitário, R$ 101.195,60 valor total, para o item 01, R$ 225,00, valor unitário, R$ 4.500,00 valor total para o item 02, R$ 550,00 valor unitário, R$ 11.000,00 valor total para o item 03, R$ 1.660,00 valor unitário R$ 16.600,00 valor total, para o item 04, R$ 1.150,00 valor unitário, R$ 11.500,00 valor global, para o item 05, R$ 830,00 valor unitário, R$ 8.300,00 valor total, para o item 06, totalizando R$153.095,60 (cento e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de recursos: Custeio PAP - parcela única suplementar. Portaria nº 10.168/2026 e recursos próprios. Data da assinatura do contrato: 11/08/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 044/2026.

Objeto: "aquisição de materiais destinados à cobertura de estruturas com zinco e material para forro em PVC, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Sussuapara-PI". Tipo de Licitação: Menor preço. Adjudicação: LOTE. Fonte de Recurso: FME, FUNDEB, QSE e VAAR. Valor estimado: R$ 639.553,48. Data da abertura: 25/08/2026 às 08:30h no sítio: www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cplsussuapara@gmail.com. Sussuapara-PI, 11 de agosto de 2026. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 045/2026.

Objeto: "contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista e demais despesas operacionais por conta da contratada, para atender às necessidades do Município de Sussuapara-PI". Tipo de Licitação: Menor preço. Adjudicação: ITEM. Fonte de Recurso: FPM, ICMS e RECURSOS PROPRIOS. Valor estimado: R$ 276.741,24. Data da abertura: 27/08/2026 às 08:00h no sítio: www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: cplsussuapara@gmail.com.

Sussuapara-PI, 11 de agosto de 2026.
MOACIR FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 25/08/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 25/08/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 994.251,65. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí/PI, 10 de agosto de 2026.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026 - SEMA/PMT

ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CCP-SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.000272/2025-93
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 981219

A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa o ADIAMENTO da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90007/2026, o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria para elaboração do projeto de regularização fundiária do Bairro Satélite, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB). O adiamento decorre da necessidade de disponibilização do Manual de Orientação Técnica, documento mencionado no Termo de Referência e disponibilizado posteriormente ao pedido de esclarecimento apresentado por licitante. Em razão da inclusão do documento, será realizada a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade. Fica remarcada a abertura da sessão pública para o dia 07/10/2026, às 09h. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br.

Teresina - PI, 3 de agosto 2026.
RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
Coordenador da Central de Licitações

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 - SEMA/PMT

CCP-SEMA
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008401/2024-71
AMPLA CONCORRÊNCIA
MENOR PREÇO POR LOTE
UASG 981219

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais e sociais, com fornecimento, sob demanda, de infraestrutura, equipamentos, materiais, apoio logístico e mão de obra técnica especializada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, abrangendo as demandas administrativas, das Políticas Integradas e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 07/08/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 09/09/2026. Valor Total: R$ 1.167.243,54 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br.

Teresina - PI, 4 de agosto de 2026.
RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
Coordenador da Central de Licitações

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

PMS FLS.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

Reiteramos que o **Município de São Gonçalo do Gurguéia manterá a integralidade do ônus da cessão**, responsabilizando-se pelo pagamento da remuneração, adicionais funcionais (nível, classe e demais vantagens) e todos os encargos previdenciários e trabalhistas vigentes durante o novo período concedido, conforme pactuado no Termo de Cessão original.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e o deferimento deste pedido, com a posterior expedição do ato administrativo competente para a prorrogação do Termo de Cessão pelo período de mais 12 (doze) meses.

Renovamos na oportunidade os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2026.08.10 13:04:48 -03'00'

ROSELÍDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurguéia - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n - Centro, CEP:64.970-000
Parnaguá-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18

OFICIO Nº 123/GAB/PMPA/202

Parnaguá/PI, 11 de agosto de 2026

À Sua Exa. Sra.
Roselidia Lustosa de Sousa Marques
São Gonçalo do Gurgueia
Teresina/PI

REF.: RESPOSTA AO OFICIO Nº 68/2026 – GAB/PMSG

Senhora Presidente,

Em resposta ao oficio em epigrafe, informamos que prorrogamos a cessão da servidora **FLAVIANA ELVAS JACOBINA,** até o dia 10 de agosto de 2027, tendo em vista o planejamento da nossa administração para o ano de 2027

Em nexo decreto nº 036/2026.

Atenciosamente.

Miguel Omar Barreto Rissi
Prefeito Municipal

Id:12528292D9C78AAE

PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
AV SÃO GONÇALO SN
01.612.607/0001-95 Exercício: 2026

DECRETO Nº 48 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.279

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **145,19**

Anulação

02 03 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
667 12.361.0036.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO 145,19
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 553 00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
25 04.122.0002.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -145,19
MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE F.R. Grupo: 1 500 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Anulação (-) **-145,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL
876.025.393-20

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR CRC 145/O
726.743.503-34

SAO GONÇALO DO GURGUEIA, 03 de agosto de 2026

Id:0F8BF7A21EB3906A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026. PROC. ADM. Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CORRELATOS, PARA ATUAÇÃO INTEGRADA RASTREAMENTO E DOENÇAS CRÔNICAS DESTE MUNICÍPIO". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: QUALYMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 34.432.004/0001-60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 459,98 VALOR UNITÁRIO, R$ 101.195,60 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 01, R$ 225,00, VALOR UNITÁRIO, R$ 4.500,00 VALOR TOTAL PARA O ITEM 02, R$ 550,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 11.000,00 VALOR TOTAL PARA O ITEM 03, R$ 1.660,00 VALOR UNITÁRIO R$ 16.600,00 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 04, R$ 1.150,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 11.500,00 VALOR GLOBAL, PARA O ITEM 05, R$ 830,00 VALOR UNITÁRIO, R$ 8.300,00 VALOR TOTAL, PARA O ITEM 06, TOTALIZANDO R$153.095,60 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS: CUSTEIO PAP - PARCELA ÚNICA SUPLEMENTAR. PORTARIA Nº 10.168/2026 E RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-007844/26	**038/2026**	**014/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
14/07/2026	**28/07/2026 10:58**	**Serviços**

descrição do objeto

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CORRELATOS, PARA ATUAÇÃO INTEGRADA RASTREAMENTO E DOENÇAS CRÔNICAS DESTE MUNICÍPIO".

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	**Menor preço**	**14/08/2026**

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	10/08/2026	10/08/2026	1	6	1	153.095,60